



Desporto sport

www.famalicao.pt desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita 4764-502 Vila Nova de Famalicão tel. +351 252 320 900 NIF 506 663 264 CONTRATO-PROGRAMA

# Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de 08/02/2024.

Segundo Outorgante: Grupo Recreativo e Associativo de Cruz, Pessoa Coletiva n.º 501 183 493, com sede no Largo Sr. dos Aflitos, N.º 168, 4770-191 Cruz, aqui representado por João Jorge da Silva Correia, na qualidade de Presidente da Direção.

### Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.

Com esta política de incentivo ao fomento do desporto amador e concelhio são já sete as iniciativas promovidas por associações famalicenses, como é o caso do Campeonato Concelhio de Futsal, Liga Futsal de Famalicão, Campeonato Concelhio de Columbofilia, Campeonato concelhio de Pesca Desportiva, Liga Concelhia de Bilhar, Campeonato Concelhio de 3h Resistência em BTT e Campeonato Concelhio de Trail.

Esta iniciativa trata-se de um campeonato concelhio devidamente regulamentado, composto por 10 provas: 3h Resistência BTT ACDSM BRUFE, 3h Resistência BTT OTZ Bike, 3h Resistência BTT GRAC, 3h Resistência BTT Mouquim, 3h Resistência BTT A.CU.R.A., 3h Resistência BTT ARC Vale São Cosme, 3h Resistência BTT Associação Moinho de Vermoim, 3h Resistência BTT TOCANDAR, 3h Resistência BTT Amitorre/JoaneBTT, 3h Resistência BTT G. R. Gavião.







Considerando que, para este trabalho de âmbito concelhio é de todo interesse existir uma cooperação entre o Município e as referidas associações, nomeadamente para fomentar a prática desportiva entre os mais jovens, é celebrado o presente Contratoprograma para atribuição do apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Primeira (Objeto)

- 1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
- 2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a 8 de fevereiro de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros), para realização do Campeonato Concelhio de BTT 2024, conforme nota justificativa.
- 3. O pagamento previsto no  $\rm n.^o$  2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

### Segunda

# (Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades desportivas, nos termos da deliberação tomada.

#### Terceira

### (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas 0102/04070105, pelo compromisso nº 2024/609.

#### Quarta

## (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

### Quinta

# (Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou



locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

# Sexta (Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, 12 de fevereiro de 2024

# O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da direção do Grupo Recreativo e Associativo de Cruz

(João Jorge da Silva Correia)

